



TJ-SP condena IstoÉ a indenizar advogado que atuou na defesa de Dantas

O Tribunal de Justiça de São Paulo [reformou](#) sentença de primeiro grau e condenou a Editora Três a pagar indenização, por danos morais, no valor de R\$ 75 mil, ao advogado Nélio Roberto Seidl Machado. Ele atuava na defesa do banqueiro Daniel Dantas, envolvido na investigação ruidosa da chamada Operação Satiagrara. A decisão, por votação unânime, foi tomada nesta quinta-feira (7/7) pela 4ª Câmara de Direito Privado.

A turma julgadora entendeu que houve abuso no exercício do direito de informação, por total falta de cuidado com a confirmação de um fato grave que abalou a honra e reputação do advogado. Nélio, defendido pelo advogado Manuel Alceu Affonso Ferreira, foi acusado em reportagem publicada na revista *IstoÉ* de participar de um jantar com assessores do ministro Gilmar Mendes quando supostamente teria sido negociado um Habeas Corpus a favor de Dantas. Segundo a reportagem, no encontro se falou de "um milhão de dólares".

"Houve, sim, ofensa à honra objetiva e prejuízo da reputação", concluiu o desembargador Ênio Zuliani. "A indenização, por dano moral, não é suficiente para eliminar os resquícios da falsa imputação, servindo como lenitivo, isto é, empregando-se a eventual vantagem do consumo do dinheiro para amenizar o espírito do ofendido", completou Zuliani que atuou no julgamento como relator do recurso.

De acordo com a turma julgadora, o caso da reportagem é de abuso do exercício profissional e a indenização, por dano moral, é necessária para compensar a lesão provocada. Segundo o relator, Nélio assumiu um preço peculiar e pessoal a ser pago por se expor à mídia ávida por sensacionalismo.

Ênio Zuliani reconheceu que a imprensa existe para esclarecer a opinião pública, e a dinâmica dos acontecimentos não autoriza que o leitor seja informado com o resultado tomado após longa e exaustiva investigação da verdade do fato publicado. Mas destacou que mesmo existindo complacência com as falhas não há imunidade para a ilicitude que decorre da culpa ou má-fé.

"Caso fosse exigir o rigor probatório que modela a persecução criminal para liberar a edição, a demora da pesquisa esvaziaria o produto social que é indispensável para o exercício da democracia, qual seja, a própria reportagem bombástica, sendo obrigatório admitir que, nesse clima de verdadeira emergência, o jornalista e o editor perdem a cautela diante do entusiasmo e do clamor do furo da notícia", afirmou Zuliani.

Nélio Machado entrou com Habeas Corpus a favor de Daniel Dantas e conseguiu uma liminar do ministro Gilmar Mendes, em julho de 2008. Dez dias depois, a revista *IstoÉ* publicou reportagem na qual informava que o delegado Protógenes Queiroz, que conduzia a Operação Satiagrara, entregou fita de vídeo ao procurador da República, mostrando que dois assessores de Gilmar Mendes se encontraram com Nélio Machado e uma mulher loira, em um restaurante de Brasília. No encontro teria sido captado trecho de uma expressão da conversa: "um milhão de dólares".



Na edição seguinte, a revista *IstoÉ* retoma o tema e esclarece que a direção da Abin negou ter realizado a gravação, revelando a confirmação do encontro por informação de um agente da Abin. Na edição de 1º de outubro, a revista cita o local do encontro (Restaurante Original Shindu) e reafirma que as fotografias foram exibidas para a procuradora Livia (Tinoco).

Em primeira instância, o juiz Dimitrios Zarvos Varellis considerou que não houve ofensa à honra e reputação de Nélio Machado. Para o magistrado, a revista não mentiu na reportagem que foi embasada no apresentado pelo Ministério Público Federal. De acordo com Dimitrios, a reportagem sequer lança críticas contra Nélio Machado, se prendendo a narrativa dos fatos de forma isenta e com sigilo da fonte.

Clique [aqui](#) para ler a decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo.

Date Created

07/07/2011